

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: 61 3424-3933 - www.gov.br/iti/pt-br

Processo nº 00100.002601/2022-42

**ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº
01/2022
3º TERMO ADITIVO/2025**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão descentralizador: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Nome da autoridade competente: Sr. Enylson Flávio Martinez Camolesi

Cargo: Diretor- Presidente do ITI

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Inovação, Cooperação e Projetos - CGICP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 243001 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Não se aplica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Cargo: Reitor da UFSC

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro Tecnológico - CTC / Departamento de Informática e Estatística - INE / Laboratório de Segurança em Computação - LabSEC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Não se aplica.

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Projeto de Pesquisa que consiste no estudo para consolidação das tecnologias de validação e verificação de documentos assinados digitalmente no Brasil, sejam estes de cunho específico ou geral, e podendo pertencer à alcada do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital (PBAD) da ICP-Brasil. Trata-se de 3º Termo Aditivo, ao TED nº 01/2022, contemplando novas metas, etapas, prorrogação e ajuste no valor total.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no Art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do Art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do Art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022 será aditivado em 14 (catorze) meses, contados a partir de 27/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
Início: 27/9/2025 Término: 27/11/2026

6. VALORES

Valor do 3º Termo Aditivo ao TED nº 01/2022: R\$ 1.000.913,83 (um milhão, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos)

Valor total do TED nº 01/2022 com o 3º Aditivo: R\$ 2.251.447,16 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Exercícios: 2025 e 2026

UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde

UG 243001/GESTÃO: 24208/ Fonte de Recursos: 1002A0046R

Programa - Funcional Programática: 10.126.5121.20YN.0001 / PO: 0001 / PTRES 234663

Elementos de Despesa: 33.90.18 e 33.90.20: R\$ 900.822,44 (novecentos mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Ação orçamentária: 20YN: Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (E-SAUDE)

UO 46203 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

UG: 243001/GESTÃO: 24208 /Fonte de Recursos: 1000A003VP (Fonte Tesouro)

Programa de Trabalho: 04.125.2301.217Z.0001/ PO 0004 / PTRES 249285

Custos Indiretos : R\$ 100.091,39 (cem mil noventa e um reais e trinta e nove centavos)

Ação orçamentária: 217Z: Gestão dos Sistemas da Carteira de Identidade Nacional - CIN, da Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas e da Assinatura Gov.br

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Houve alteração no prazo de vigência e de recursos em razão deste 3º Termo Aditivo, com ajustes no plano de trabalho, sem alteração do objeto aprovado.

Ficam os partícipes facultados a realizar novas alterações ao presente Aditivo de Termo de Execução Descentralizada ou ao respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED, poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no Art. 23 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do Art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Florianópolis, na data de assinatura.

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Brasília, na data de assinatura.

ENYLSOM FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

Diretor-Presidente

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI



Documento assinado eletronicamente por **Enylosom Flávio Martinez Camolesi, Presidente**, em 24/09/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758024** e o código CRC **82657183**.

Referência: Processo nº 00100.002601/2022-42

SEI nº 0758024